



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 319/2006, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE AO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 5,69 (cinco inteiros e sessenta e nove por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 01 de janeiro de 2006.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário assim discriminada:

01.00.00 – LEGISLATIVO

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

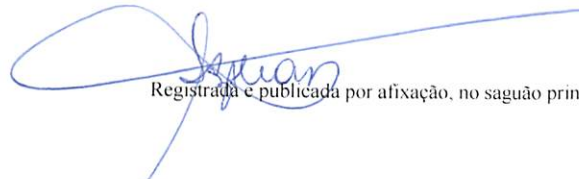
01.031.001.2.001-3190.11.00 – VENC.E VANTAG.FIXAS-PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de janeiro de 2006.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra

RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 106 - CENTRO - CEP: 17455-000 - FERNÃO/SP

FONE/FAX: (0xx14) 3273-1016/3273-1004 - CNPJ/MF Nº 01.612.848/0001-34 - E-mail fernao.blv@terra.com.br